



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA APLICADA À SAÚDE

Normativa Interna Nº 02/2023 - PPGBAS

Regulamenta as composições das bancas examinadoras de defesa de mestrado, qualificação de doutorado e defesa tese de doutorado do Programa de Pós-Graduação em Biologia Aplicada à Saúde.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Biologia Aplicada à Saúde, no uso de suas atribuições e por deliberação do Colegiado do Programa, em sessão realizada no dia 24 de abril de 2023, estabelece as seguintes diretrizes que devem ser consideradas para a submissão e avaliação das bancas de defesas de mestrado, de qualificação de doutorado e de defesa de tese de doutorado.

Art. 1º As Bancas Examinadoras de Mestrado serão compostas por três membros titulares, além de dois suplentes (um interno e outro externo), conforme composição a seguir:

I - Professor Orientador (Presidente da Banca);

II - Pelo menos um membro externo ao PPGBAS;

Parágrafo único. Os membros externos ao PPGBAS deverão ser professores ou pesquisadores com publicação qualificada no tema da dissertação, com pelo menos uma produção internacional e/ou nacionais nos últimos quatro anos, registradas no currículo Lattes/CNPq ou registrado em base de dados científicos no caso de pesquisador estrangeiro.

Art. 2º As Bancas Examinadoras de Qualificação de Doutorado serão compostas por no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros titulares, conforme composição a seguir:

I) Professor Orientador (Presidente da Banca);

II) Pelo menos um membro externo ao PPGBAS;

Parágrafo único. Os membros externos ao PPGBAS deverão ser professores ou pesquisadores com publicação qualificada no tema da tese, com pelo menos duas produções internacionais e/ou nacionais nos últimos quatro anos, registradas no currículo

Lattes/CNPq ou registrado em base de dados científicos no caso de pesquisador estrangeiro.

Art. 3º As Bancas Examinadoras de Doutorado serão compostas por cinco membros titulares, além de dois suplentes (um interno e outro externo), conforme composição a seguir:

I) Professor Orientador (Presidente da Banca);

II) Pelo menos dois membros externos ao PPGBAS, preferencialmente um externo à UFPE;

Parágrafo único. Os membros externos ao PPGBAS ou à UFPE deverão ser professores ou pesquisadores com publicação qualificada no tema da tese, com pelo menos três produções internacionais e/ou nacionais nos últimos quatro anos, registradas no currículo Lattes/CNPq ou registrado em base de dados científicos no caso de pesquisador estrangeiro.

Art. 4º Os integrantes das bancas de Mestrado, Qualificação de Doutorado e de Tese deverão ter pelo menos um ano de conclusão do doutorado.

Art. 5º Na impossibilidade de participação do orientador na banca examinadora de dissertação, de qualificação ou de tese, o colegiado designará um dos coorientadores para a presidência da comissão examinadora.

Parágrafo único. Caso nenhum dos coorientadores possa participar e presidir a banca examinadora, será designado um docente do programa para a presidência da respectiva comissão.

Art. 6º Conforme previsto na Resolução 19/2020 do CEPE/UFPE e no Regimento Interno do PPGBAS, é vedada a participação na Comissão Examinadora de docente ou pesquisador que seja cônjuge do discente ou que com ele tenha relação de parentesco natural (em linha direta ou colateral até o terceiro grau, por ascendência ou descendência) ou de parentesco civil (em linha reta ou colateral até o terceiro grau) ou se constitua em amigo íntimo ou inimigo.

Art. 7º Fica revogada a Normativa Interna nº 01/2021 - PPGBAS.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado ou pela Comissão Colegiada Docente do PPGBAS.